

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PRC Nº 02/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

<b>QUADRO RESUMO</b>
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 11 DE MAIO DE 2026
<b>PERÍODO DAS PROPOSTAS:</b> De 27/04/2026 até 11/05/2026 08 horas e 29 minutos
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 11/05/2026 08 horas e 30 minutos
<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b> Menor preço por item
<b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto (art. 56, inciso I, Lei nº 14.133/2021)
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO:</b> Solicitação de Fornecimento (SF)
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 dias
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> Até 30 dias
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b> Plataforma Licitar Digital – <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>
<b>VALOR ESTIMADO:</b> R\$ 83.502,20
<b>CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:</b> E-mail: <a href="mailto:compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br">compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br</a> Telefones: (31) 3191-0707(Plataforma Licitar Digital) (31) 3558-5211 (Setor de compras e licitações)
<b><u>FAZ PARTE DESTE EDITAL:</u></b> <b><u>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> <b><u>ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA</u></b>

**1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 1.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica indicada no quadro resumo.

- 1.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados no mesmo prazo e pelo mesmo meio.
- 1.3. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimento no prazo legal.
- 1.4. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando necessário.

## **2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados previamente credenciados na plataforma Licitar Digital.
- 2.2 - O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 2.3 - O credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao certame.
- 2.4 - A participação no certame importa em plena concordância com as condições deste Edital e seus anexos.

### **2.5 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1o e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei no 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei

Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto deste pregão, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para este pregão está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**2.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções legais (art. 156 da Lei 14.133/2021).**

### **3 - DO OBJETO**

**3.1** - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática e tecnologia da informação, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais do IPREV MARIANA, compreendendo notebooks, computadores, Smart TV, webcams, access point, switches, servidor, aparelho celular, projetores multimídia e roteadores, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**3.2**- O julgamento será realizado **por item**, sagrando-se vencedora a proposta que apresentar **o menor preço por item**, desde que atendidas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

#### **4 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

**4.1** - Ver anexo I – Termo de Referência

#### **5 - FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1** - A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pela Portaria nº 147/2023, pelo Decreto nº 11.812/2024, e demais normas pertinentes.

#### **6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

**6.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

**6.2** - O modo de disputa será o ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos na forma da legislação e das regras da plataforma.

**6.3** - Em caso de empate, serão observados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.4** - **Será considerada vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que:**

- **Atenda às exigências do Edital;**
- **Atenda às especificações do Termo de Referência;**
- **Seja considerada exequível;**
- **Contenha informações suficientes para identificação do produto ofertado.**

**6.5** - **Não será aceita proposta:**

- **Com descrição genérica ou incompleta;**
- **Com item em desacordo com a especificação mínima exigida;**
- **Com preço inexequível ou acima do valor estimado, quando houver previsão expressa;**
- **Sem indicação da marca e modelo do produto ofertado, quando cabível.**

## **7 - ORDEM DAS FASES DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.1 - A condução do Pregão Eletrônico observará a ordem das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com a seguinte sequência:**

I – **Recebimento das propostas** e lances, com disputa em modo de disputa aberto, conforme definido no edital;

II - **Julgamento e classificação** da proposta de menor preço;

III - **Habilitação apenas do licitante provisoriamente vencedor**, mediante verificação da documentação exigida nos termos do edital;

IV - **Fase recursal**, restrita ao resultado do julgamento e da habilitação;

V - **Adjudicação** do objeto ao licitante vencedor;

VI - **Homologação** do certame pela autoridade competente.

**Parágrafo único.** Somente o licitante classificado em primeiro lugar terá sua habilitação verificada, ficando dispensada a análise da documentação dos demais, salvo se aquele for inabilitado, hipótese em que será verificada a habilitação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**8.1 - Os licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no quadro resumo.**

A proposta deverá conter, para cada item:

- I. – Descrição clara do produto;
- II. – Marca;
- III. – Modelo;
- IV. – Fabricante, quando necessário;
- V. – Valor unitário e valor total do item;
- VI. – Prazo de validade da proposta.
- VII. – Demais informações necessárias à identificação do produto.

- 8.2** - A proposta deverá conter, **obrigatoriamente**, a **marca, modelo, fabricante e especificação completa** do item ofertado, acompanhada de **catálogo, folder, ficha técnica oficial ou documento do fabricante** que permita a conferência objetiva do atendimento às exigências do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 8.3** - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.
- 8.4** - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto.
- 8.5** - Em caso de divergência entre o descritivo lançado na plataforma e o constante do Edital e seus anexos, prevalecerá o descritivo do Edital e do Termo de Referência.
- 8.6** - A diligência destina-se exclusivamente a esclarecer ou complementar informações sobre o produto já ofertado, sendo vedada a substituição da marca, do modelo ou das características essenciais da proposta originalmente apresentada.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Os licitantes vencedores deverão encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos exigidos para fins de habilitação (previstos neste Edital e no Termo de Referência), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** - **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, após solicitação do Pregoeiro, em formato digital, no prazo de até 2h (duas horas), prorrogável por igual período desde que devidamente justificado e aceito, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.**

**9.3** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4** - **Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado na fase de julgamento das propostas.**

**9.5** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.6** - A habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

**9.7** - A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.8** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para:

**9.8.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.8.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.9** - Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.10** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

**9.11** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Lei Complementar 123/2006).

**9.12** - Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

**9.13** - O disposto no subitem anterior, não dispensa a licitante ME/EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos, mesmo diante da existência de restrição.

**9.14** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.15** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.16** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.17** - Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.17.1** - A não regularização no prazo previsto implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.17.2** - Na hipótese de inabilitação, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aplicando-se, quando cabível, o mesmo benefício às microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.18** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.19** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.20** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.21** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.22** - O (a) pregoeiro (a) poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise da documentação técnica.

## **10 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**10.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**10.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**10.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **11 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**11.1** - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.2** - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.3** - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.4** - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**11.5** - A regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT);

**11.6** - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Ver anexo II deste Edital.)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, serão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## **12 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

**12.1** - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**12.2** - Caso seja apresentada certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar que se encontra apta a cumprir o contrato, mediante apresentação de:

I – Certidão ou atestado emitido pelo juízo competente, informando que a empresa está apta a cumprir suas obrigações; ou

II – Decisão judicial que tenha homologado o plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

**12.3** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**12.4** - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita mediante a apuração dos seguintes índices contábeis:

- Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,00$
- Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,00$
- Solvência Geral (SG)  $\geq 1,00$

**12.5** - As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior deverão comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, como forma alternativa de qualificação.

**12.6** - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

### **13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de **no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o **fornecimento de equipamentos de informática e tecnologia da informação**.

**13.2** – O (s) atestado (s) deverá (ão) demonstrar que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação, considerando-se:

- I – Compatibilidade em características técnicas dos equipamentos;
- II – Compatibilidade em complexidade tecnológica;
- III – Compatibilidade com o fornecimento de bens de informática em ambiente corporativo.

**13.3** – Para fins de qualificação técnica, os itens do objeto serão considerados sob dois níveis de complexidade:

**I – Itens de maior complexidade tecnológica**

Incluem, especialmente:

- Servidor
- Switch gerenciável
- Access point corporativo
- Equipamentos de infraestrutura de rede

Para esses itens, será exigido que a licitante comprove, por meio de atestado (s), o fornecimento anterior de **no mínimo 1 (uma) unidade de equipamento compatível em características e complexidade**, não sendo exigida correspondência exata de quantitativos.

**II – Itens de menor complexidade tecnológica**

Incluem, exemplificativamente:

- Monitor
- Webcam
- Smart TV
- Roteador comum
- Demais periféricos

Para esses itens, será suficiente a comprovação genérica de fornecimento de bens de informática, sem exigência de quantitativo mínimo específico.

**13.4** – Será admitida a **soma de atestados** para fins de comprovação da capacidade técnica.

**13.5** – O (s) atestado (s) deverá (ão) conter, no mínimo:

- Descrição dos bens fornecidos;
- Identificação do contratante (nome ou razão social e CNPJ);
- Período de fornecimento;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

**13.6** – Não serão aceitos atestados genéricos que não permitam a verificação objetiva da compatibilidade com o objeto licitado.

**13.7** – A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados, podendo solicitar, a qualquer tempo:

- I – Notas fiscais;
- II – Cópias de contratos;
- III – Declarações complementares do emitente;
- IV – Outros documentos que comprovem a execução do fornecimento.

**13.8** – Para os itens de maior complexidade tecnológica, a Administração poderá, mediante justificativa técnica, solicitar comprovação adicional de que os equipamentos fornecidos são equivalentes ou superiores aos exigidos no Termo de Referência.

**13.9** – A exigência de qualificação técnica observará o princípio da proporcionalidade, de modo a assegurar a ampla competitividade, sem prejuízo da garantia da adequada execução contratual.

#### **14 - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**14.1** - Os itens deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou usados.

**14.2** - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, com cobertura integral contra defeitos de fabricação, incluindo peças, componentes e mão de obra, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**14.3** - A contratada deverá garantir suporte técnico durante o período de garantia, com prazos de atendimento e solução compatíveis com as práticas de mercado, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis para atendimento e 10 (dez) dias úteis para solução.

**14.4** - Não sendo possível o reparo no prazo estabelecido, o equipamento deverá ser substituído por outro novo, de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

**14.5** - Todas as despesas relacionadas à execução da garantia, incluindo transporte, logística, peças e serviços, correrão por conta exclusiva da contratada.

**14.6** - A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante, admitindo-se atendimento on-site quando tecnicamente viável.

## **15 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**15.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no quadro resumo deste Edital.

**15.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

**15.3** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**15.4** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

I – Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

II – Contenham vícios insanáveis;

III – Não apresentem as especificações técnicas exigidas;

IV – Não indiquem marca e modelo, quando exigido;

V – Estejam acompanhadas de documentação técnica incompatível com o objeto.

**15.5** - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**15.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**15.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**15.8** - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**15.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**15.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**15.11** - **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (um real).**

**15.12** - Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**15.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

**15.14** - A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

**15.15** - Não havendo novos lances, a sessão pública será automaticamente encerrada.

**15.16** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.

**15.17** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de melhor proposta.

**15.18** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**15.19** - Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1** - Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

**16.2** - A proposta será analisada quanto ao atendimento integral das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, mediante verificação da documentação apresentada, tais como catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante.

**16.3** - Será desclassificada a proposta que:

- I – Não atenda às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- II – Apresente especificações inferiores às exigidas;
- III – Não comprove, de forma objetiva, o atendimento às especificações;
- IV – Apresente divergência entre a proposta e a documentação técnica;
- V – Contenha vícios insanáveis;
- VI – Apresente preço manifestamente inexequível ou superior ao valor estimado, quando previsto.

**16.4** - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou para esclarecer informações, vedada a inclusão de documento novo que altere a substância da proposta.

**16.5** - Poderá ser exigido do licitante o envio de documentação complementar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**16.6** - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

**16.7** - Para fins de análise técnica, poderá o Pregoeiro contar com o apoio de equipe técnica do setor demandante.

**16.8** - A aceitação da proposta não impede sua posterior desclassificação, caso sejam identificadas inconsistências ou descumprimento das exigências do edital.

## **17 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1** - O **juízo das propostas** será realizado pelo **critério de menor preço por item**, conforme disposto neste Edital, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**17.2** - Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às condições do Edital e seus anexos, apresentar o menor preço para o item.

**17.3** - O julgamento será objetivo, devendo o Pregoeiro (a) observar exclusivamente os critérios previamente definidos neste Edital, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos.

**17.4** - Não serão consideradas, para fins de julgamento, quaisquer vantagens, condições ou benefícios não previstos neste Edital, inclusive propostas de financiamento, prazos diferenciados, bonificações ou quaisquer outros elementos estranhos aos critérios objetivos estabelecidos.

**17.5** - Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, quando aplicável, a preferência por bens e serviços produzidos no país, empresas brasileiras e aquelas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País, na forma da legislação.

**17.6** - Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**17.6.1** - Considera-se empate ficto, para fins de aplicação do tratamento favorecido, as situações em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**17.6.2** - Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, no prazo estabelecido pelo sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame.

**17.6.3** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate, na ordem classificatória.

**17.6.4** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente proposta inferior, será mantida a proposta originalmente vencedora.

**17.6.5** - O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**17.7** - Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Não atenderem às exigências do Edital;
- II – Apresentarem preços inexequíveis;

III – Apresentarem preços superiores ao valor estimado, quando previsto;

IV – Não comprovarem o atendimento às especificações técnicas exigidas.

**17.8** - A análise da exequibilidade da proposta poderá ser realizada pelo Pregoeiro (a), que poderá solicitar comprovação do licitante, nos termos da legislação vigente.

**17.9** - A classificação das propostas será realizada em ordem crescente de preços, sendo considerada vencedora aquela classificada em primeiro lugar, após as fases de aceitação e habilitação.

## **18 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**18.1** - Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta final ajustada ao último lance ofertado.

**18.2** - O prazo para envio da proposta final será de até 2 (duas) horas, contadas da convocação pelo Pregoeiro no sistema, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**18.3** - A proposta final deverá conter:

I – Descrição detalhada do item;

II – Marca, modelo e fabricante;

III – Valor unitário e total;

IV – Especificações técnicas compatíveis com o Termo de Referência;

V – Catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, quando exigido.

**18.4** - A proposta final deverá refletir fielmente o valor do último lance ofertado, sendo vedada a majoração de preços.

**18.5** - É vedada a substituição de marca, modelo ou especificação do produto ofertado durante a fase de lances, sob pena de desclassificação.

**18.6** - A ausência de envio da proposta final no prazo estabelecido implicará a desclassificação do licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**18.7** - O Pregoeiro poderá solicitar ajustes formais na proposta final, desde que não impliquem alteração do conteúdo substancial da proposta.

**18.8** - A proposta final será analisada quanto à conformidade com o Edital e o Termo de Referência, podendo ser desclassificada em caso de inconsistências.

## **19 - DO RECURSO**

**19.1** - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**19.1.1** - A motivação da intenção de recurso deverá indicar, de forma sucinta, os pontos a serem questionados.

**19.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**19.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**19.4** - Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

**19.5** - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente para decisão final.

**19.6** - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.7** - Os recursos terão efeito suspensivo, nos termos da legislação vigente.

**19.8** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio eletrônico.

## **20 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

**20.2** - Não havendo interposição de recurso, a adjudicação será realizada pelo Pregoeiro.

**20.3** - Havendo recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente após o julgamento dos recursos.

**20.4** - A homologação do procedimento licitatório caberá à autoridade competente, que verificará a regularidade de todos os atos praticados.

**20.5** - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para a formalização da contratação, por meio de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, nos termos do edital.

**20.6** - A homologação não gera direito à contratação, podendo a Administração revogar ou anular o certame nos termos da legislação vigente.

**20.7** - O resultado final do certame será divulgado no sistema eletrônico e nos meios oficiais de publicação.

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**21.1** - Executar o fornecimento conforme especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

**21.2** - Entregar os equipamentos novos, originais de fábrica, de primeiro uso, exatamente conforme a marca e modelo ofertados na proposta vencedora.

**21.3** - Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**21.4** - Substituir, no prazo estabelecido no edital, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou que estejam em desacordo com as especificações.

**21.5** - Prestar garantia e assistência técnica nos termos estabelecidos neste Edital.

**21.6** - Arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**21.7** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

**21.8** - Manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.9** - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da Administração.

**21.10** - Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações da fiscalização.

**21.11** - Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas expedidas por órgãos reguladores competentes.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**22.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**22.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**22.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas.

**22.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

**22.5** - Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam corrigidas.

**22.6** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estabelecidos neste Edital, após o recebimento definitivo do objeto.

**22.7** - Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações.

**22.8** - Fornecer as informações necessárias à execução do objeto, quando solicitado pela contratada.

## **23 - DA FISCALIZAÇÃO**

**23.1** - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração, nos termos da legislação vigente.

**23.2** - Compete à fiscalização:

I – Acompanhar a execução do fornecimento;

II – Verificar a conformidade dos produtos com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;

III – Atestar o recebimento provisório e definitivo;

IV – Registrar ocorrências e comunicar irregularidades;

V – Determinar a correção de falhas ou defeitos observados;

VI – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências.

**23.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**23.4** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

**23.5** - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender prontamente às suas determinações.

**23.6** - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos posteriores, nos termos da legislação aplicável.

## **24 - DO PAGAMENTO**

**24.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

**24.2** - A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as exigências legais e conter a descrição detalhada do objeto, conforme a proposta vencedora.

**24.3** - O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**24.4** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Administração.

**24.5** - O prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação.

**24.6** - Poderão ser efetuadas retenções tributárias na forma da legislação vigente.

**24.7** - Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

**24.8** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

## **25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**25.2** - Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de infrações leves que não acarretem prejuízo significativo à Administração;

II – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item, até o limite de 10%;

III – Multa compensatória de até 10% sobre o valor do item, no caso de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações;

IV – Multa compensatória de até 20% sobre o valor do item, no caso de inexecução total do objeto;

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**25.3** - A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

**25.4** - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções e poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

**25.5** - O processo administrativo para aplicação das sanções será instaurado mediante notificação da contratada, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

**25.6** - A aplicação das penalidades compete à autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

**25.7** - As sanções previstas neste edital não afastam a possibilidade de aplicação de outras medidas administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação.

## 26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**26.1** - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação: 40.001.8011.4.4.90.52.00.00.00.00 1802 - **Ficha 13.**

Mariana, 22 de abril de 2026.

Giselle Cristina Carlos Gonçalves  
**Agente de Contratação/Pregoeira**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática e tecnologia da informação, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais do IPREV MARIANA, compreendendo notebooks, computadores, Smart TV, webcams, switches, servidor, aparelho celular, projetores multimídia e roteadores, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e tecnologia da informação, incluindo notebooks, computadores desktop, Smart TV, webcams, switches, servidor, aparelhos celulares, projetores multimídia e roteadores, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV.

**2.2.** O IPREV é responsável pela gestão previdenciária dos servidores públicos municipais, executando atividades essenciais como concessão e revisão de benefícios, gestão de folha de pagamento, controle de contribuições, compensação previdenciária, atendimento aos segurados e manutenção de dados sensíveis.

**2.3.** Parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se tecnologicamente defasada, com limitações de desempenho, lentidão no processamento de sistemas previdenciários, risco de falhas técnicas e incompatibilidade com softwares atualizados, o que pode comprometer a eficiência administrativa e a segurança das informações.

**2.4.** A modernização da infraestrutura tecnológica é medida necessária para:

**2.4.1.** Garantir maior eficiência e celeridade na análise e concessão de benefícios;

- 2.4.2. Assegurar a integridade e segurança de dados previdenciários;
- 2.4.3. Reduzir riscos de paralisação dos serviços por falhas técnicas;
- 2.4.4. Melhorar o atendimento aos segurados e pensionistas;
- 2.4.5. Proporcionar estrutura adequada para reuniões, capacitações e atividades institucionais;
- 2.4.6. Fortalecer a infraestrutura de rede e armazenamento de dados.
- 2.5. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se necessária e devidamente motivada para o regular funcionamento do Instituto.

### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os equipamentos deverão ser disponibilizados no local definido pela CONTRATANTE e com garantia, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos mínimos elencados abaixo:
- 3.2. Disponibilização de equipamentos novos e sem uso, conforme especificação a mínima exigida;

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os objetos a serem ofertados devem observar as seguintes características e especificações:

TEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>NOTEBOOK CONVERSÍVEL</b> <b>Tipo:</b> Notebook conversível 2 em 1 com tela sensível ao toque (touchscreen) e rotação de 360°. <b>Processador:</b> Intel Core i3 de 13ª geração ou superior (ou equivalente AMD Ryzen 3 ou superior). <b>Memória Ram:</b> Memória 16GB LPDDR5 (2x8GB) 4800MT. <b>Armazenamento:</b> SSD NVMe de 256 GB ou superior.	01	R\$ 5.742,57	R\$ 5.742,57

TEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p><b>Tela:</b> 14" com resolução mínima Full HD+ (1920x1200), tecnologia LED e sensível ao toque</p> <p><b>Placa Gráfica:</b> Integrada compatível com DirectX 12.</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Windows 11 (64 bits).</p> <p><b>Conectividade:</b> Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.3 ou superior.</p> <p><b>Portas:</b> Mínimo de 2 USB (sendo 1 USB-C), 1 HDMI, 1 saída de áudio P2.</p> <p><b>Câmera e Áudio:</b> Câmera HD 720p integrada e microfone digital embutido.</p> <p><b>Bateria:</b> Recarregável de íons de lítio com autonomia mínima de 8 horas.</p> <p><b>Peso máximo:</b> Até 1,7 kg</p> <p><b>Cor:</b> Neutra (ex.: prata, cinza ou equivalente)</p> <p><b>Garantia:</b> Mínimo de 12 (doze) meses com suporte técnico autorizado no Brasil.</p>			
2	<p><b>COMPUTADOR</b></p> <p><b>Processador:</b> Intel Core ou AMD</p> <p><b>Frequência:</b> 4.40 GHz ou superior</p> <p><b>Número de Núcleo:</b> 6 ou superior</p> <p><b>Threads:</b> 12 ou superior</p> <p><b>Memória RAM:</b> DDR5 16GB (2X8GB) 3200MHz ou superior</p> <p><b>Armazenamento:</b> SSD PCIe NVMe M.2</p> <p><b>Capacidade:</b> 512 GB ou superior</p> <p><b>Portas de comunicação:</b> Porta UBS 3.2; HDMI 2.1; Display Port 1.4, VGA, Áudio Conectividade: WI-FI, Bluetooth.</p>	7	R\$ 4.557,14	R\$ 31.899,98

TEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>Sistema Operacional:</b> Windows 11 Professional 64 bits em idioma português com licença de uso. Acompanha Kit teclado padrão ABNT2 e mouse. <b>Tipo:</b> Ultracompacto - formato Tiny PC			
3	<b>SMART TV LED FHD</b> <b>Resolução:</b> 1920 X 1080 <b>Tamanho da tela:</b> 50” <b>Wi – Fi:</b> Sim <b>Tecnologia de tela:</b> LED <b>Formato de Tela:</b> LED <b>Taxa de atualização:</b> 60Hz <b>Tensão/Voltagem:</b> Bivolt <b>Conexões:</b> Porta LA, HDMI, USB 3.0, entrada RF para antena/cabo, saída áudio digital (óptica), wi- fi <b>Padrão do furo p/ instalação na parede:</b> VESA 100 X 100 Sistema Smart com acesso a aplicativos	1	R\$ 3.579,12	R\$ 3.579,12
4	<b>MONITOR</b> <b>Tamanho do Pannel:</b> 23” polegadas ou superior <b>Tipos de Display:</b> IPS <b>Tipos de Pannel:</b> LED <b>Proporção e Formato de Tela:</b> 16:9 Windescreen <b>Resolução:</b> Full HD (1920X1080) ou superior <b>Tecnologia de conexão:</b> HDMI <b>Frequência:</b> 60 HZ ou superior	2	R\$ 887,77	R\$ 1.775,54
5	<b>NOTEBOOK</b>	1	R\$ 6.770,00	R\$ 6.770,00

TEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p><b>Processador:</b> 10 núcleos/ 12 threads 12 MB de cache de 1.4 GHz até 5.0 GHz</p> <p><b>Número de núcleos:</b> 10 ou superior</p> <p><b>Memória Instalada:</b> 16 GB</p> <p><b>Tipo de Memória:</b> LPDDR5</p> <p><b>Armazenamento:</b> SSD de 512 GB NVMe</p> <p><b>Placa Gráfica:</b> Integrada</p> <p>Tela / Pannel: 14" Full HD AMOLED 1920 X 1080</p> <p><b>WebCam:</b> Full HD (1080p)</p> <p><b>Porta de comunicação:</b> USB, Thunderbold 4, HDMI, saída fone de ouvido e microfone</p> <p><b>Tensão elétrica:</b> Bivolt</p> <p><b>Sistema operacional:</b> Windows 11 - profissional 64 bits em idioma português com licença de uso</p> <p><b>Teclado:</b> layout ABNT2 com numérico</p>			
6	<p><b>WEBCAM</b></p> <p><b>Características Especiais:</b> Redução do ruído do vento, Equilíbrio automático de iluminação, Microfone integrado</p> <p><b>Resolução máxima:</b> 1080</p> <p><b>Megapixels da câmera:</b> 3</p> <p><b>Tipo de foco:</b> Automático</p> <p><b>Tipo de Lente:</b> Vidro</p> <p><b>Microfone integrado:</b> Estéreo</p> <p><b>Alcance de microfone:</b> Até 1 m</p> <p><b>Campo de visão (CDV) DIAGONAL:</b> 78°</p> <p><b>Zoom digital:</b> 1.2x</p>	5	R\$ 157,99	R\$ 789,95
7	<p><b>ACCESS POINT</b></p> <p><b>Interface de Rede e Alimentação:</b></p>	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00

TEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>1x Porta Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) Alimentação por PoE (Power over Ethernet) - 44 a 57V DC</p> <p>Consumo Máximo: 13W</p> <p>Compatível com fontes ou injetores PoE (não inclusos)</p> <p><b>Padrões e Tecnologia Wireless:</b></p> <p>Padrões Wi-Fi: IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 4, 5 e 6)</p> <p><b>Frequências de operação:</b> 2,4 GHz: 2400-2483,5 MHz 5 GHz: 5150-5850 MHz (varia conforme região)</p> <p><b>Largura de canal suportada:</b> 20/40 MHz (2,4 GHz) e 20/40/80/160 MHz (5 GHz)</p> <p><b>Desempenho Wireless:</b> MIMO: 0 2,4 GHz - 2x2 UL MU-MIMO 5 GHz-4x4 DL/UL MU-MIMO</p> <p><b>Taxa de dados:</b> 2,4 GHz - até 573,5 Mbps 5 GHz - até 4,8 Gbps</p> <p>Ganho das Antenas: 2,4 GHz - 4 dBi o 5 GHz - 6 dBi</p> <p><b>Potência Máxima de Transmissão:</b> 2,4 GHz – 22 dBm 5 GHz - 26 dBm</p> <p>Máx. BSSIDs: 8 por rádio Área de cobertura: até 140 m<sup>2</sup> Conexões simultâneas: +350 clientes</p> <p><b>Recursos de Rede e Segurança:</b></p> <p>Isolamento de clientes</p> <p>Direcionamento de banda (Band Steering) Roaming rápido com 802.11r</p> <p>Gerenciamento de transição BSS com 802.11v RRM com 802.11k Malha sem fio (Wireless Mesh) VLAN dinâmica via</p>			

TEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>RADIUS Portal cativo com suporte a Hotspot 2.0, autenticação por voucher, senha, pagamento e servidores externos PPSK (chave pré-compartilhada privada) Controle de horários de Wi-Fi Limitação de banda por cliente Suporte a RADIUS com TLS (RadSec)</p> <p><b>Construção e Instalação: Dimensões:</b> Ø197 x 35 mm Peso: leve, com material de fechamento em policarbonato Suporte de montagem incluso (Pro Mount) Instalação em teto ou parede Classificação de proteção: IP54 (uso interno protegido contra poeira e respingos) Temperatura operacional: -30°C a 60°C Umidade operacional: 5% a 95% (sem condensação)</p>			
8	<p><b>SWITCH GERENCIÁVEL</b></p> <p><b>Camadas:</b> (Layer 2 ou Layer 2+*) 48 portas RJ-45 com suporte a 10/100/1000 Mbps (autosensing);</p> <p><b>Portas Uplink:</b> 2 ou mais portas SFP/SFP+ para uplinks ópticos (dependendo do modelo)</p> <p><b>Capacidade de Switching:</b> ≥ 104 Gbps (varia conforme fabricante)</p> <p><b>Throughput (Taxa de Transferência):</b> ≥ 77 Mpps</p> <p><b>Tabela MAC:</b> Suporte a ≥ 16.000 endereços MAC</p> <p><b>Buffer de Pacotes:</b> ≥ 1,5 MB</p> <p><b>VLAN:</b> Suporte a VLANS IEEE 802.1Q (mínimo de 256 VLANs simultâneas)</p>	1	R\$ 5.731,16	R\$ 5.731,16

TEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p><b>QoS (Qualidade de Serviço):</b> Priorização de tráfego com suporte a 802.1p, DSCP, WRR e Strict Priority</p> <p><b>Agregação de Links (LACP):</b> Suporte a IEEE 802.3ad Suporte a listas de controle de acesso (ACLs) Port Security</p> <p><b>Proteção contra ataques DOS/DDOS</b></p> <p><b>Autenticação 802.1X</b> Interface Web CLI via console e Telnet/SSH</p> <p><b>SNMP v1/v2c/v3</b></p> <p><b>RMON</b></p> <p><b>Syslog</b></p> <p><b>Espelhamento de porta (Port Mirroring)</b></p> <p><b>Empilhamento (Stacking):</b> Suporte a empilhamento físico ou virtual*</p> <p><b>Montagem:</b> Montável em rack 19" (1U)</p> <p><b>Alimentação:</b> Fonte interna 100-240V AC (automática), opcional com fonte redundante*</p>			
9	<p><b>SERVIDOR</b></p> <p><b>Processador:</b> Intel Xeon E-2236 (6 cores, AES-NI, alto desempenho por watt).</p> <p><b>RAM:</b> 16 GB DDR4 ECC</p> <p><b>Armazenamento:</b> SSD Kingston 240 GB,</p> <p><b>Placa de rede:</b> Intel i350-T4 (4 portas Gigabit)</p> <p><b>Gabinete:</b> Rack 1U com refrigeração ativa,</p> <p><b>Fonte:</b> 400W 80 Plus Gold</p>	1	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00

TEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	<p><b>SWITCH DE MESA GIGABIT</b>  <b>Interface:</b> 08 portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps  <b>Fonte de alimentação:</b> 100-240v AC, 50 – 60Hz  <b>Padrões e Protocolos:</b> IEE 802.3i/802.3u/802.ab/802.3x</p>	1	R\$ 384,12	R\$ 384,12
11	<p><b>CELULAR</b>  <b>Comunicação de voz e dados:</b> Rede de dados 4G e 5G nos padrões autorizado pela ANATEL  <b>Conectividade:</b> Wi-fi (802.11<sup>a</sup>/b/g/n/ac/6) ou Wi – fi 6, roteador wi-fi, bluetooth 5.3  <b>Sistema operacional mínimo:</b> Android 15 ou IOS 17  <b>Display:</b> Amoled ou OLED no mínimo 6.1 polegadas  <b>Proteção:</b> Gorilla Glass, Ceramic shield, scratch – resistant glass ou similar  <b>Resolução:</b> de 1179 X 2556 pixel ou superior  <b>Bateria:</b> Mínimo 3.200mAh  <b>Memória de Armazenamento:</b> 128 Gb ou superior  <b>Processador:</b> 3.4 GHz ou superior  <b>Memória RAM:</b> 8 Gb ou Superior  <b>Câmera no mínimo:</b> Resolução da gravação 4K (2160p), 60 fps  <b>Câmera frontal:</b> 4k (2160p), 60fps  <b>Cor predominante:</b> Preto, Prata ou cinza  <b>Acessórios:</b> Carregador bivolt com cabo</p>	1	R\$ 3.029,55	R\$ 3.029,55

TEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	<b>ROTEADOR WIRELESS</b> <b>Frequência:</b> 2.4 GHz <b>Funções:</b> Sistema Wi-Fi MESH <b>Normas IEEE:</b> 802.11b/g/n/ax, IEEE 802.11.a/n/ac/ax <b>Velocidade:</b> Wi – Fi 6 com velocidade até 3000 Mbps <b>Largura de Banda:</b> Ax3000 <b>Porta Ethernet:</b> Gigabit de conexão de 10/100/1000Mbps	2	R\$ 778,33	R\$ 1.556,66
13	<b>PROJETOR</b> <b>Resolução nativa:</b> Full HD 1.920 X 1.080. <b>Taxa de proporção:</b> 16:09 <b>Brilho (lumens):</b> 3000 lumens <b>Tamanho da tela:</b> 30” -300” <b>Tipo de Projetor:</b> 3LCD ou tecnologia superior; <b>Conectividade:</b> HDMI, VGA, USB, WI-FI; <b>Contraste:</b> Mínimo de 10.000:1 (ou superior); <b>Vida útil da lâmpada / fonte de luz:</b> Mínimo de 6.000 horas no modo normal e 10.000 horas no modo econômico; <b>Correção de Keytone:</b> Vertical automática e/ou manual (mínimo + ou – 30°); <b>Alto falante integrado:</b> Mínimo de 2w ou superior; <b>Compatibilidade de sinais:</b> NTSC, PAL, SECAM; <b>Resoluções suportadas:</b> Compatível em resoluções inferiores à nativa;	1	R\$ 6.663,55	R\$ 6.663,55

TEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p><b>Nível de ruído:</b> Máximo de 37 dB em modo normal;</p> <p><b>Alimentação elétrica:</b> Bivolt automático (100-240);</p> <p><b>Peso máximo:</b> até 4 kg (facilitando transporte e instalação);</p> <p><b>Possibilidade de instalação:</b> mesa, teto ou suporte compatível;</p>			

#### 5. PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** O prazo para entrega das máquinas e equipamentos de microinformática e instalação, deverá ser em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

#### 6. LOCAL DE ENTREGA

**6.1.** A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional na Sede do IPREV, Rua Santa Cruz, 28, Barro Preto – CEP: 35424-176 Mariana/MG.

**6.2.** As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos ao local da entrega, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada.

#### 7. HORÁRIO DE ENTREGA

**7.1.** Das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**8.2.** 40.001.8011.4.4.90.52.00.00.00.00 1802 - **Ficha 13**

#### 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**9.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITO DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Efetuar o pagamento ajustado de acordo com as cláusulas do instrumento contratual.
- 10.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessário à execução dos serviços.
- 10.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 10.4.** Pagamento: A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento conforme acordado no contrato.
- 10.5.** Recebimento e Aceitação: A CONTRATANTE deve receber os equipamentos, verificar sua conformidade e aceitá-los ou rejeitá-los de acordo com os critérios estabelecidos.
- 10.6.** Garantia e Reclamações: Tem o direito de acionar a garantia em caso de defeitos ou problemas nos equipamentos.
- 10.7.** Rescisão do contrato: Pode rescindir o contrato se a contratada não cumprir suas obrigações.
- 10.8.** Inspeção dos Equipamentos: Reservar o direito da contratante de inspecionar os equipamentos na entrega para confirmar que estão de acordo com o contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Entrega dos Equipamentos: A contratada deve fornecer os itens conforme especificado no termo de referência, dentro do prazo acordado.
- 11.2.** Qualidade e Conformidade: Os itens devem atender aos padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas no contrato.
- 11.3.** Manutenção e Suporte: A contratada é responsável por oferecer suporte técnico, manutenção e assistência durante o período de garantia.
- 11.4.** Documentação: Deve fornecer documentação completa sobre os itens, incluindo manuais e informações de configuração.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1.** O pagamento fica condicionado à comprovação do fornecimento.

**12.2.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente ao (s) atendimento (s) realizado (s), via crédito em conta corrente fornecida pelo contratado.

**12.3.** A Fatura emitida pela CONTRATADA discriminará a data do fornecimento, os itens fornecidos, a sua quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

**12.4.** O gestor do contrato deverá conferir os valores constante da nota fiscal e/ou fatura, e confirma-la ou rejeitá-la em, no máximo, 05 (cinco) dias, após a entrada da nota fiscal e/ou fatura no IPREV MARIANA.

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**13.2.** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Instituto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**13.3.** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**13.4.** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

**13.5.** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**13.6.** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**13.7.** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.8.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei no 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O Instituto de Previdência Municipal de Mariana-IPREV MARIANA, através da Diretora Presidente, designará um servidor para fiscalização da entrega, observando a especificação dos itens/ serviços licitados.

Mariana, 27 de fevereiro de 2026.

**Betânia Aparecida de Paula**  
Diretora Administrativa/Financeira

**Elizangela Sara Lana**  
Diretora Presidente

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da empresa]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal **[nome do representante legal]**, portador da carteira de identidade nº **[número da identidade]** e CPF nº **[número do CPF]**, vem, para os fins do processo de dispensa eletrônica nº **[número]**, relativo à contratação de **empresa especializada em confecção de uniformes**, declarar, sob as penas da lei, que:

1. **Não se encontra declarada inidônea** ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, em razão de sanções administrativas impostas por órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
2. **Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, não empregando trabalho infantil, bem como comprometendo-se a não utilizar, em qualquer circunstância, trabalho infantil em suas atividades;
3. **Cumpre com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes**, especialmente em relação aos seus empregados, e compromete-se a manter a regularidade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias enquanto durar o contrato;
4. **Possui pleno conhecimento e concorda integralmente** com os termos e condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº **[número]**, especialmente no que diz respeito à **documentação exigida e aos prazos de cumprimento**.
5. Declara estar ciente da obrigação de **manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação**, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no inciso XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021.

**[Local], [Data]**

**[Nome do representante legal da empresa]**

**Cargo**

**Assinatura**